

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 21491/2022
DATA 08/07/2022
[Assinatura]
Assinatura Responsável



Câmara de Vereadores de Alto Feliz

APROVADO

Sala de Sessões: 12/07/22

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 064,

ALTO FELIZ, 08 DE JULHO DE 2022

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Altera redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.445, de 10 de dezembro de 2020 e dá outras providências:

Art. 2º O incentivo, que será concedido à empresa mediante a celebração de contrato e de escritura pública, refere-se à concessão de direito de uso de imóvel rural, constituído de uma área de terras de 61.699,96 m² (sessenta e um mil seiscientos e noventa e nove metros quadrados e noventa seis decímetros quadrados), inserida na área maior pertencente à matrícula nº 17.067, livro nº 2, fl. 1 do Cartório de Registros Públicos da Comarca de Feliz/RS, localizada na localidade de Nova Alemanha, conforme memorial descritivo, anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal 1.445, de 10 de dezembro de 2020 e dá outras providências:

Art. 2º (...)

Parágrafo único – Deverá ser alterada a metragem quadrada da área prevista no *caput* no Contrato firmado com a beneficiária, mantendo-se, na íntegra, as metas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos oito dias do mês de julho de 2022.

[Assinatura]
ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 064/2022

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Versa o presente Projeto de Lei nº 064/2022 que "ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Executivo Municipal restou autorizado pela Lei Municipal 1.445/2020 a celebrar Contrato de escritura pública para concessão de direito de uso de imóvel rural à empresa VINÍCOLA DON GUERINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.307/0001-61.

Todavia, ao ser realizado levantamento topográfico da área lindeira a área prevista na Lei Municipal 1.445/2020 verificou-se que há equívoco na área que vem sendo efetivamente utilizada pela empresa VINÍCOLA DON GUERINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.307/0001-61 e a empresa PEDRO STEIN – LAJES, CNPJ Nº 05.236.574/0001-87. E, há intenção do Executivo Municipal proceder na concessão de incentivo consistente na transferência onerosa de bem imóvel à empresa PEDRO STEIN – LAJES, CNPJ Nº 05.236.574/0001-87.

Saliente-se que o atual incentivo destinado à empresa PEDRO STEIN – LAJES, CNPJ Nº 05.236.574/0001-87 prevê a concessão de uso de uma área de 5.381,61m², porém o que efetivamente vem sendo utilizado pela empresa, há muitos anos é a área de 7.247,08m².

Portanto, a fim de ser realizada a transferência onerosa faz-se necessária a correção do contrato firmado com a empresa VINÍCOLA DON GUERINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.307/0001-61 de forma a ser realizada a transferência onerosa à empresa PEDRO STEIN – LAJES, CNPJ Nº 05.236.574/0001-87 de área que efetivamente possa ser utilizada e de propriedade da empresa que adquirirá a área hoje de propriedade municipal.

Diante de tais fatos requer-se o encaminhamento do Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa e a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos oito dias do mês de julho de 2022.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal.